



**DECRETO Nº. 08/2024.**

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.367 de 07 de março de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 372.834,76 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.1010 - Reforma do Ginásio de Esportes.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 02701 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 122.834,76 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Código reduzido - 02702 - 00812 - 1005/03/99/01/01 - SIT 62516 - Reforma do Ginásio de Esportes R\$ 377.467,72.

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 38/2024 e contrapartida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1003 - Investimento - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações.

Código Reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 122.834,76 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 11 de março de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal